

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 18.57 - GUARDA NOTURNA DE CAMPINAS		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS
TOTAL		86.30.174
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	122.510.489,00
122.510.489,00		
3.1.1.2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000.700,00
21.000.700,00		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.030.546,00
1.030.546,00		
3.2.6.9	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	1.449.785,00
1.449.785,00		
TOTAL		146.000.000,00

DECRETO Nº 32.350, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, necessário ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel, consistente em terreno e benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, na Rua Mello Peixoto nº 311, Setor 62, Quadra 138 no Bairro do Tatuapé, necessário à instalação de dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou outro serviço público, que consta pertencer a Lot Participações Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes no Processo SJ-240.952/89, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no canto do alinhamento predial da Rua Mello Peixoto a 2,48m da intersecção do alinhamento predial da Rua Jorge Ramos; desse ponto a divisa segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial do edifício existente numa extensão de 56,26m até encontrar o ponto "B"; situado a 3,49m da intersecção com o alinhamento da Rua Bernardo Magalhães; entre os pontos "A" e "B", confina com a Rua Mello Peixoto; do ponto "B", a divisa deflete à direita e segue pelo alinhamento predial (canto chanfrado) numa extensão de 4,43m até encontrar o ponto "C", no canto do alinhamento predial com a Rua Bernardo Magalhães, ponto esse situado a 3,45m da intersecção das Ruas Bernardo Magalhães e Mello Peixoto; do ponto "C", a divisa deflete à direita e segue em reta numa distância de 64,47m; acompanhando o alinhamento predial até encontrar o ponto "D", situado na divisa com o imóvel de nº 273; entre os pontos "C" e "D" confina com a Rua Bernardo Magalhães, do ponto "D" a divisa deflete à direita e segue em reta numa extensão de 24,20m, até encontrar o ponto "E", desse ponto deflete à esquerda e segue em reta numa extensão de 7,86m, até o ponto "F", do ponto "D" ao ponto "F" confronta com o imóvel residencial de nº 273, da Rua Bernardo Magalhães, do ponto "F", a divisa deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 25,86m até encontrar o ponto "G", situado no alinhamento da Rua Dr. Jorge Ramos a divisa com o imóvel nº 86 da referida rua, desse ponto a divisa deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua numa extensão de 24,86m até encontrar o ponto "H", desse ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da rua numa extensão de 37,39m, até encontrar o ponto "I", situado no alinhamento predial do imóvel a 2,48m da intersecção do alinhamento da referida rua com a Rua Mello Peixoto, do ponto "G" ao ponto "H" o terreno confina com a Rua Dr. Jorge Ramos; do ponto "I" a divisa deflete à direita e segue em reta numa extensão de 3,26m (canto chanfrado) até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área de 3.526,00m² (três mil e quinhentos e vinte e seis metros quadrados)".

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento programa.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1990.

DECRETO Nº 32.351, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Pirapozinho, necessário à Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIV, da Constituição Estadual, e nos termos dos artigos 2º, 5º, letra "g", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, imóvel consistente em terreno e edificação, situado no Município de Pirapozinho, à Rua Oscar Toledo Cezar nº 360, bem como os acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, materiais de consumo mobiliário, veículos, direitos e quaisquer outros bens destinados à manutenção e funcionamento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, que consta pertencerem a "Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Pirapozinho S/C Ltda.", Oscar Edgar Funes Prada e Outros, necessários à Secretaria de Estado da Saúde para instalação de Hospital Regional ou outro serviço público, tendo o terreno 3.430,00m² (três mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) e a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo nº 102.455/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "1", localizado no cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Carlos Gomes e Euclides da Cunha; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Euclides da Cunha, por 40,00m, em reta, até o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita, segue em reta, por 30,00m, confrontando com o Centro de Saúde Estadual, até o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda, segue ainda confrontando com o Centro de Saúde, em reta, por 40,00m, até o ponto "4", localizado no alinhamento da Rua Armando Salles de Oliveira (atual Rua Oscar Toledo Cesar); deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento desta última via, em reta, por 31,00m, até o ponto "5"; deste ponto, deflete à direita, segue confrontando com o imóvel Próprio Municipal, em reta, por 30,00m, até o ponto "6"; deste ponto, deflete à esquerda, segue confrontando com o mesmo Próprio Municipal, em reta, por 20,00m, até o ponto "7", localizado no alinhamento da Rua José Bonifácio; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento dessa Rua, em reta, por 20,00m, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, segue confrontando com a Casa da Agricultura Estadual, em reta, por 40,00m, até o ponto "9"; deste ponto, deflete à esquerda, segue ainda confrontando com a Casa da Agricultura Estadual, em reta, por 30,00m, até o ponto "10", localizado no alinhamento da Rua Carlos Gomes; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, em reta, por 40,00m, até reencontrar o ponto "1", inicial desta descrição."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta do Orçamento-Programa vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1990.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Resumo de Termo Aditivo**

Expediente — Processo GG 1.475/87
Contratante — Secretaria de Estado do Governo.
Contratada — Newco do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda.
Objeto — Inalterado
Valor — Inalterado
Classificação da Despesa — Inalterada
Vigência — Período de 10-9-90 a 9-9-91.
Assinatura — Em 6 de setembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1990.

DECRETO Nº 32.352, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Presidente Prudente, necessário à Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIV, da Constituição Estadual, e nos termos dos artigos 2º, 5º, letra "g", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, imóvel consistente em terreno e edificação, situado no Município de Presidente Prudente, à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 3.758, bem como os acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, materiais de consumo, mobiliário, veículos, direitos, e quaisquer outros bens destinados à manutenção e funcionamento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, que consta pertencerem a "Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima S/C Ltda.", necessários à Secretaria de Estado da Saúde para instalação de Hospital Regional ou outro serviço público, tendo o terreno 3.950,00m² (três mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) e a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo nº 102.317/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto denominado "A", localizado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Eugênio Fernandes com a Avenida Coronel José Soares Marcondes; deste ponto, segue em reta, pelo alinhamento da Avenida Cel. José Soares Marcondes, por 79,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete 90º à direita, segue em reta, pelo alinhamento da Rua Marrey Júnior (antiga Rua 16), por 50,00 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à direita, segue em reta, pelo alinhamento da Rua Tomojiro Othiai (antiga Rua 15), por 79,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita, segue em reta, pelo alinhamento da Rua Eugênio Fernandes (antiga Rua 14), por 50,00 metros, até reencontrar o ponto "A", inicial desta descrição."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta do Orçamento-Programa vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1990.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

A Fundação Prefeito Faria Lima — Cepam, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos, fará realizar o curso "Concurso Público".

O presente curso aborda aspectos técnicos para a realização deste processo seletivo e será ministrado pelas docentes Sandra da Fonseca de Abreu, Chiara Tereza Ana M. Bontorim e Luciana Freitas L. S. Barbosa.

Os objetivos do curso são fornecer subsídios para o planejamento, organização e realização de Concurso Público; discutir a importância do processo e seus aspectos críticos como método de trabalho.

Programa
Princípios Constitucionais.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090